



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17 / 2024

DENOMINA FARMÁCIA POPULAR E CIDADÃ DE IRUPI/ES CARLOS ROBERTO LOPES COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada CARLOS ROBERTO LOPES COUTINHO (CARLINHOS DA FARMÁCIA) a Farmácia Municipal Cidadã e Básica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Caso o estabelecimento mude de endereço permanecerá com a mesma denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 21/05/2024 12:00

Presidente da Câmara

